



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIADO FORO**

**EDITAL Nº 02-DF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Maurício Alexandre Ribeiro**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Fisioterapia (Cadastro Reserva)**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissional para atuar na área de Fisioterapia na Comarca de Colíder-MT, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do **Anexo V**.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 23/2023-DF, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Doutor: **Maurício Alexandre Ribeiro** – Juiz de Direito

Membro: **Douglas Ferreira Corsini** – Servidor

Membro: **Israel Cléber Machado da Silva** – Servidor

Doutor: **Rafael Depra Panichella** – Juiz de Direito (Presidente Suplente)

Membro: **Edson Nascimento** – Servidor (Suplente)

Membro: **Uires José de Souza** – Servidor (Suplente)

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

**a)** divulgação do edital;

**b)** inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos **subitens 5.1 e 5.2**;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

### **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada, no período de **03/04/2023 a 23/04/2023**, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico: [colider@tjmt.jus.br](mailto:colider@tjmt.jus.br), incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

**3.1.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**3.1.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.1.3.** Será admitida somente uma inscrição por candidato.

**3.1.4.** Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

**3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**3.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

**I** - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

**II** - Ser maior de vinte e um (21) anos;

**III** - Não possuir antecedentes criminais;

**IV** - Não exercer cargo público inacumulável;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

V - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

**4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento**

I - Ser graduado em Fisioterapia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, *Shiatsu*, Reflexologia), caso a vaga exija;

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1.** O requerimento de inscrição (**Anexo I**), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - **Anexo II**;
- b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - **Anexo III**;
- c) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;
- d) documentação indicada no **subitem 5.2**.

**5.2.** Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**subitem 5.1**), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

- I** - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;
- II** - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III** - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- IV** - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;
- V** - cópia do diploma de curso superior na área de Fisioterapia.
- VI** - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o **item 6** deste edital;
- VII** - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VIII** - atestado de sanidade física e mental;
- IX** - uma fotografia 3x4 recente digitalizada;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**X** – declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

**XI** - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates *studio* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates *studio* com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

**XII** - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

**XIII** - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de *Shiatsu* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em *Shiatsu* com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

**XV** - o profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

**XVI** - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

**6.1.1.** Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

**a)** O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

**b)** O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

**6.1.1.2.** O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra 'b'.

**6.1.1.3.** A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

**6.1.2.** À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

- a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;
- c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;
- f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
- g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

**6.1.3.** A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

**6.1.4.** É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

**6.1.5.** Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

**6.2.** Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante **subitem 6.1.1., letras “a” e “b”, e 6.1.3,** na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2.;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**6.3.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

**6.4.** Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

**7.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: [colider@tjmt.jus.br](mailto:colider@tjmt.jus.br), conforme prazo estabelecido no **subitem 7.1**.

**7.3.** Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

**8.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

## **9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

**9.1.** São deveres dos profissionais credenciados

- a)** Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b)** Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c)** Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d)** Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

- e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir os atos normativos vigente;
- g) Cumprir a carga horária de prevista em Portaria.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

### **10.1. São atribuições do Fisioterapeuta:**

- I** - Prestar assistência fisioterapêutica aos servidores *in loco*;
- II** - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- III** - Estabelecer o programa terapêutico do servidor;
- IV** - Requerer, ao servidor, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;
- V** - Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;
- VI** - Colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII** - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
  - a)** TENS (*Transcutaneous electrical nerve stimulation* - neuroestimulação elétrica transcutânea), 2 canais, portátil (Analgésico);
  - b)** Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);
  - c)** Bolsa Térmica e Crioterapia;
  - d)** Gel condutor.
- VIII** - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX** - Promover ações preventivas a fim de evitar a incapacidade funcional laborativa;
- X** - Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;
- XI** - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela gerência fiscal, em parceria com o gestor do Foro;
- XII** - Desenvolver campanhas que forem designadas pela gerência fiscal com os servidores;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**XIII** - Realizar sessões de Pilates *studio e/ou mat* Pilates para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional;

**XIV** - Realizar sessões de Reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

**XV** - Realizar sessões de *Shiatsu* para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do servidor pelo profissional;

**XVI** - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante apresentação de exames e avaliação do servidor pelo profissional.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

**I** - Para os profissionais de Fisioterapeuta, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

**11.2.** Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

**11.3.** Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

**11.4.** Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

**11.5.** Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM,



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

**11.6.** Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

**11.7.** Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

**12.2.** A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

**12.3.** Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

**12.4.** O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.5.** Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

**12.6.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIADO FORO**

**12.8.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

**12.9.** E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Colíder-MT, 23 de março de 2023.

**MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO**

Juiz de Direito Diretor do Foro



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO  
DA COMARCA DE \_\_\_\_\_/MT / DESEMBARGADOR  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF  
n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, vem requerer a  
sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de  
\_\_\_\_\_  
(indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos  
exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura – Edital n. 02/2023-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui  
prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

**Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.**

**DADOS PESSOAIS:**

**NOME:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**SEXO:**         MASCULINO                       FEMININO

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      **IDADE:**

**PAÍS DE NASCIMENTO:**

**ESTADO DE NASCIMENTO:**

**CIDADE DE NASCIMENTO:**

**ESTADO CIVIL:**  Casado                       Divorciado                       Sep. Jud.

Solteiro                       União Estável                       Viúvo

**NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**NOME DO PAI:**

**NOME DA MÃE:**

**ENDEREÇO:**

**NÚMERO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**DOCUMENTAÇÃO:**

**RG:**

**DATA DE EMISSÃO:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ESTADO DO ÓRGÃO:**

**CPF:**

**Nº DA CTPS:**

**DATA DE EMISSÃO:**

**SÉRIE:**

**UF:**

**PIS/PASEP/NIT:**

**DATA CADASTRO:**



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 02/2023/DF** e do **Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia, para prestação de serviços na Comarca de Colíder-MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCADE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

**Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?**

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**ANEXO V**  
**QUADRO DE VAGAS - COLÍDER**

Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva
----------------	---------------------